

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuarta-feira, 12 de
Novembro de 2025
Edição 1937

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 361/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 10 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI N° 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que foi apurado no Processo n° 00004.002199.2024-56, punir o Servidor Público Municipal, com a penalidade de ADVERTÊNCIA, matrícula n° 38232, por inobservância de seu dever funcional, pela infração cometida em desacordo com o previsto no inciso III do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, qual seja, inobservância de lei ou norma regulamentar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

PORTARIA 365/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 10 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 15 DIAS, CONVERTIDA EM MULTA, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que foi apurado no Processo n° 00004.001212.2023-79, aplicar ao Servidor Público Municipal, matrícula n° 16778, a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, convertida em multa, nos termos do § 2º do artigo 148 da Lei Municipal n° 5.247/1991 por inobservância dos deveres funcionais, em razão da infração disciplinar constatada, violando os princípios da Administração Pública, especialmente os da moralidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A conversão da suspensão em multa será realizada conforme o disposto na legislação municipal vigente, observando o cálculo correspondente aos dias de afastamento previstos. A multa será na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o funcionário obrigado a permanecer em serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cumprida integralmente, de acordo com o conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 0136/2025
Processo n° 2025.018.000041-2-PR
ÓRGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025 DO PROCESSO 2025.204.000060-2-PR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL (ÓRGÃO GERENCIADOR)

Empresa Contratada: ELETROWAY LTDA
CNPJ N° 60.975.057/0001-38

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de papel sulfite A4 para atender a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital (antiga SMARH) - Órgão Gerenciador, bem como atender as demandas dos Órgãos Participantes.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Valor do Aditivo: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 06/11/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 07 de Novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Fazenda
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – FMIJ E INSTITUTO ESPORTIVO MENINOS DE OURO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – FMIJ E INSTITUTO ESPORTIVO MENINOS DE OURO.

OBJETO: – estabelece a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver, continuamente, um programa de mútua colaboração, possibilitando a implementação de ações integradas em áreas de interesse comum, para a execução do Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa, tendo como objetivo apoiar, por meio de concessão de bolsas de empreendedores, a profissionalização de empreendedores, contribuindo para o desenvolvimento de seus respectivos planos de negócios.

DO VALOR: Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica n° 001/2025 será de 12 meses a partir da data de Publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de Novembro de 2025

LEON GOMES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula n.º 42.457

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2025.11.11 18:36:11 -03'00'